

LEI Nº 188

Dispõe sobre o projeto que autoriza o Prefeito do Município a elaborar com as festa carnavalescas de 1.965.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a câmara Municipal de Santa Cruz de Capibaribe, decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe de poder executivo autorizado a abrir um crédito na importância de cento e trinta mil cruzeiros destinados a elaborar com os clubes, nos festejos carnavalescos, que se exhibirão em praça pública desta cidade e vilas do Município.

Art. 2º Fica autorizado a abrir um crédito na importância acima mencionada para fazer face ao cumprimento do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Capibaribe, em 25 de fevereiro de 1.965.


RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO - PREFEITO.